

**Lei n. 1016/2013
de 28/08/2013**

**ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL n. 877/2010 DE
24/03/2010 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 877/2010 de 24 de março de 2010 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente auxílio financeiro no valor de até 50% do custo do transporte, aos estudantes que residem no Município e que freqüentam o ensino regular médio, superior, especialização (pós-graduação, doutorado e mestrado) bem como cursos profissionalizantes, em instituições de outras cidades, se utilizando de transporte diário, com saída e retorno no Município.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao auxílio financeiro que trata o “caput”, os estudantes deverão estar freqüentando cursos não ministrados no Município de Marema.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 28 de agosto de 2013.

**VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

**SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado**